



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE EDIFICAÇÃO (PECE), EM MODELAGEM BIM, A PARTIR DO ESTUDO ARQUITETÔNICO PRELIMINAR, FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO - CPLAN/TRT6 (ANEXO II DO TR), INCLUINDO LAUDOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, brasileiro, casado, matrícula funcional n.º 0002738, residente e domiciliado em Recife/PE, e a empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.958.201/0001-69, sediada na Rua Frei Mansueto, n.º 1026, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.175-070, telefones (85) 3248-3282, e-mail: contato@umpraumarquitetura.com, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MAGALHÃES DA CUNHA**, Sócio - Diretor Executivo, conforme atos constitutivos da empresa constantes às fls. 4810/4818 do Proad n.º 2.170/2025, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROAD nº 2.706/2025 (alteração)**, **PROAD nº 2.170/2025 (acompanhamento)**, vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo formaliza a alteração contratual, com fundamento na Cláusula Décima Sétima do Contrato, no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorização da Presidência do TRT da 6ª Região à fl. 326, ao promover a inclusão do subitem 12.1-A na Cláusula Décima Segunda do instrumento original, para acrescentar a obrigação da apresentação da garantia adicional, conforme disposto no §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, nos termos a seguir:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

(...)

12.1.A - A contratada, providenciará, ainda, a garantia adicional no valor equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, nos moldes do § 5º, do artigo 59, da Lei n.º 14.133/2021.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.As alterações, trazidas por este Termo, não ocasionam alteração no valor originalmente contratado.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1.Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 29 de janeiro de 2025.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS:

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos – DCON/CLC/TRT6